

DRS	MUNICIPIO	TETO MÉS ESTRATÉGICO ANTERIOR	ALTERAÇÃO CIB		TETO MÉS ESTRATÉGICO ATUAL	MOTIVO
			RECEBE	TRANSFERE		
BAURU	JAÚ	0,00	286.871,51		286.871,51	Recebe a importância de R\$ 286.871,51/mês do teto financeiro FAEC da gestão estadual, referente ao teto atual da Irmandade de Misericórdia do Jau, CNES 2791722, CNPJ 50753631/0001-50, para o município de Jaú que assumirá a assistência pactuada deste serviço.

(\*\*) Transferência de teto financeiro FAEC/TRS a partir da competência Janeiro de 2014.

#### 17.19 Transferência de teto financeiro FAEC/TRS entre gestores.

DRS	MUNICIPIO	TETO MÉS ESTRATÉGICO ANTERIOR	ALTERAÇÃO CIB		TETO MÉS ESTRATÉGICO ATUAL (*)	MOTIVO
			RECEBE	TRANSFERE		
TAUBATÉ	JACAREÍ	0,00	118.306,97		118.306,97	O município de Jacaré recebe a importância mensal de R\$118.306,97 (cento e dezoito mil, trezentos e seis reais e noventa e sete centavos) do teto FAEC/TRS da gestão estadual referente à DISTAL Nefrologia e Urologia S/C Ltda., CNPJ 65.051.419/0001-18, CNES 2786184 referente a 650 procedimentos/mês de Tratamento, Cirurgia e OPM em Nefrologia, conforme memória de cálculo anexa, considerando que o município assumirá a gestão e a assistência em TRS, bem como as referências pactuadas.

(\*) Transferência de teto financeiro estratégico FAEC-TRS a partir da competência Janeiro de 2014.

#### 17.20 Transferência de teto financeiro FAEC/TRS entre gestores.

DRS	MUNICIPIO	TETO MÉS ESTRATÉGICO ATUAL FAEC-TRS (*)	ALTERAÇÃO CIB		TETO MÉS FAEC-TRS Após a Transferência (**)	MOTIVO
			RECEBE	TRANSFERE		
CAMPINAS	INDAIATUBA		205.436,92		205.436,92	Transferência de teto financeiro FAEC/TRS - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação da Gestão Estadual, no valor de R\$ 205.436,92/mês para o teto financeiro FAEC do município de Indaiatuba, referente a 85 pacientes que terão continuidade da assistência naquele município.

(\*) Valor do teto financeiro FAEC/TRS para a competência Dezembro/2013.

(\*\*) Transferência de teto financeiro FAEC/TRS a partir da competência Janeiro/2014.

#### 17.21 Transferência de teto financeiro FAEC/TRS entre gestores.

DRS	MUNICIPIO	TETO MÉS ESTRATÉGICO ATUAL FAEC-TRS (*)	ALTERAÇÃO CIB		TETO MÉS FAEC-TRS Após a Transferência (**)	MOTIVO
			RECEBE	TRANSFERE		
GRANDE SÃO PAULO	CARAPICUÍBA	219.633,27	19.335,20		238.968,47	Transferência de teto financeiro FAEC/TRS - Fundo de Ações Estratégicas e Compensação da Gestão Estadual no valor de R\$ 19.335,20/mês para o teto financeiro FAEC do município de Carapicuíba, referente a 08 pacientes que terão continuidade da assistência no Complexo Hospitalar Granja Viana - CNES 6193846, no município de Carapicuíba.

(\*) Valor do teto financeiro FAEC/TRS para a competência Dezembro/2013.

(\*\*) Transferência de teto financeiro FAEC/TRS a partir da competência Janeiro/2014.

#### 18. SAMU

18.1 Regional de Carapicuíba – Baixa de 3 (três) veículos tipo ambulância SAMU 192, a saber:

Placa: DBA5862 e chassi: 8AC9036624A915970. Ano fabricação/modelo 2004. Veículo com desgaste avançado, sem condições seguras para uso como veículo de urgência, será doado ao SEMAS, para transporte sanitário e de pacientes crônicos.

Placa: DBA5847 e chassi: 8AC9036624A915969. Ano fabricação/modelo 2004. Veículo com desgaste avançado, sem condições seguras para uso como veículo de urgência, será doado ao SEMAS, para transporte sanitário e de pacientes crônicos.

Placa: DBA5869 e chassi: 8AC9036624A915958. Ano fabricação/modelo 2004. Veículo sinistrado, sendo dado perda total pela seguradora e ressarcido valor do bem à prefeitura em 2011.

18.2 Regional de São José do Rio Preto:

18.2.1 Uma USB (Unidade de Suporte Básico) para o município de Zacarias;

18.2.2 Uma USB (Unidade de Suporte Básico) para o município de Nova Aliança;

18.2.3 Uma USB (Unidade de Suporte Básico) para o município de Potirendaba;

18.2.4 Uma USB (Unidade de Suporte Básico) para o município de Uchoa.

18.3 Regional de Fernandópolis: uma USB (Unidade de Suporte Básico) para o município de Estrela D'Oeste

19. Referendar, Deliberação CIB ad referendum, publicada antes da reunião da CIB de 19/12/2013 conforme relação abaixo:

DELIBERAÇÃO Nº	ASSUNTO	DATA/PUBLICAÇÃO - D.O.E.
62	Habilitação ao recebimento de recursos, dos pleitos referentes à Rede de Frio, no âmbito do Estado de São Paulo.	07/12/2013
63	Habilitação ao recebimento de recursos, dos pleitos referentes à Rede de Frio, no âmbito do Estado de São Paulo.	09/12/2013
64	Habilitação ao recebimento de recursos, dos pleitos referentes à Rede de Frio, no âmbito do Estado de São Paulo.	10/12/2013
65	Ampliação de teto de Média e Alta complexidade do Estado de São Paulo, destinado ao Instituto do Coração/INCOR-SP.	12/12/2013

20. Cirurgias Eletivas – Portaria GM/MS - 1557, de 31/07/13. Transferência de recursos financeiros entre gestores.

20.1 Gestão Estadual no âmbito do DRS Barretos, Componente I, para Gestão Municipal:

Prefeitura Municipal de Olímpia – valor de R\$ 32.959,94

Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista – valor de R\$ 17.081,24

20.2 Gestão Estadual no âmbito do DRS Araraquara:

Componente II, para Gestão Municipal:

Prefeitura Municipal de São Carlos – valor de R\$ 215.079,60

Componente III, para Gestão Municipal:

Prefeitura Municipal de São Carlos – valor de R\$ 492.007,90

20.3 Gestão Estadual no âmbito do DRS Piracicaba, Componente I, para Gestão Municipal:

Prefeitura Municipal de Limeira – valor de R\$ 60.457,66

Prefeitura Municipal de Pirassununga – valor de R\$ 12.639,31

Prefeitura Municipal de Conchal – valor de R\$ 4.568,37

Prefeitura Municipal de Piracicaba – valor de R\$ 65.974,13

Prefeitura Municipal de São Pedro – valor de R\$ 7.238,77

20.4 Gestão Municipal, do Município de Paraguaçu Paulista, Componente I, para Gestão Estadual:

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes – valor de R\$ 10.301,39.

20.5 Gestão Estadual no âmbito do DRS Baixada Santista, Componente I, para Gestão Municipal:

Prefeitura Municipal de Itanhaém – valor de R\$ 51.440,00.

21. RAPS – Rede de Atenção Psicossocial – Portaria GM/MS - 3.088, republicada em 21/05/2013.

21.1 Plano de Ação Regional da RAPS – RRAS/13 – Região de Saúde Centro Oeste do DRS III (Municípios: Borborema, Ibitinga, Itápolis, Nova Europa e Tabatinga).

21.2 Plano de Ação Regional da RAPS – RRAS/13 – Região de Saúde Coração do DRS III (Municípios: Descalvado, Dourado, Ibaté, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito e São Carlos).

21.3 Plano de Ação Regional da RAPS – RRAS/13 – Região de Saúde Norte do DRS III (Municípios: Candido Rodrigues, Dobrada, Matão, Taquaritinga e Santa Ernestina).

21.4 Plano de Ação Regional da RAPS – RRAS/13 – Região de Saúde Central do DRS III (Municípios: Americo Brasiense, Araraquara, Boa Esperança do Sul, Gavião Peixoto, Motuca, Rincão, Santa Lúcia e Trajuru).

22. Programa Academia da Saúde Portaria GM - 1401 de 15/06/2011. Solicitação de 2ª parcela do recurso financeiro.

DRS	MUNICIPIO	Portaria de habilitação	Nº da proposta	Ordem de Serviço
BARRETOS	OLÍMPIA	Portaria nº 3164 de 27/12/2011	46596151000111004	Apresentado e de acordo
BARRETOS	GUAIÁRA	Portaria nº 3164 de 27/12/2011	4 8 3 4 4 0 1 4 0 0 0 111002	Apresentado e de acordo

#### 23. DESVINCULAÇÃO DE NASF

23.1 Município de Tupi Paulista: solicita a desvinculação dos municípios de Monte Castelo, Nova Guataporanga e Santa Mercedes do NASF – tipo 1 – intermunicipal, com sede em Tupi Paulista. Com os novos parâmetros postos pela Portaria GM/MS - 3.124, de 28/12/2012, os referidos municípios realizaram solicitações de NASF tipo 3, e o antigo NASF 1 intermunicipal de Tupi Paulista passa a atender as 4 equipes de saúde da família de Tupi Paulista e a equipe de São João de Paulo D'Alho que ainda não solicitou NASF 3.

#### Deliberação CIB - 67, de 20-12-2013

Considerando a ausência de reunião da CIB em janeiro de 2014, a Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova ad referendum todos os credenciamentos e/ou habilitações de serviços, que obedeçam ao fluxo habitual de apreciação nas CIR e que cumpram os pré requisitos das legislações vigentes, avaliados pelas respectivas áreas técnicas da SES.

#### Deliberação CIB - 68, de 20-12-2013

Considerando a ausência de reunião da CIB em janeiro de 2014;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova o calendário de reuniões da Comissão Intergestores Bipartite e Câmara Técnica, para o ano de 2014.

Mês	CT	CIB
Fevereiro	06	13
Março	13	20
Abril	10	17
Maio	15	22
Junho*	11	18
Julho**	10	17
Agosto	14	21
Setembro	04	11
Outubro	09	16
Novembro	06	13
Dezembro***	04	12

\* Mudança no dia da semana CT e CIB (4ª feira) – Abertura da Copa de Futebol do Mundo 2014 (12/06) e Feriado de Corpus Christi (19/06); Não haverá reunião da CIT.

\*\* Congresso do Conasems em Brasília, data poderá sofrer alteração.

\*\*\* Mudança no dia da semana CIB (6ª feira) – reunião da CIT 11/12.

#### Deliberação CIB - 69, de 20-12-2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova a solicitação de aumento de teto financeiro MAC, para o município de Guarulhos. Tal aumento justifica-se, pois o Município apresenta déficit em relação à sua produção ambulatorial e hospitalar, conforme segue:

Município de Guarulhos no valor de R\$ 9.623.277,50/ano.

#### Deliberação CIB - 70, de 20-12-2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova a solicitação de aumento de teto financeiro MAC, no valor de R\$ 89.000.000,00/ano, para o Estado de São Paulo, gestão estadual e municipais, para marcapasso, integrante da Assistência de Alta Complexidade em Cirurgia Cardiovascular.

#### Deliberação CIB - 71, de 20-12-2013

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova a solicitação de implantação de Hospital Geral de 100 leitos, no Município de Piquete, para ser referência na Região de Saúde – Circuito de Fé – Vale Histórico.

#### Deliberação CIB - 72, de 20-12-2013

Considerando:

O art. 196 da Constituição Federal, que enfatiza a ideia de que o direito à assistência deve respeitar a universalidade e a igualdade;

O art. 198 da Constituição Federal que indica que o sistema único de saúde é organizado e hierarquizado, garantindo a assistência integral à saúde;

O art. 200, incisos I e II, da Constituição Federal, para destacar ser dever do gestor do SUS garantir a segurança dos medicamentos e produtos farmacêuticos em geral;

Que as ações de assistência farmacêutica devem promover o acesso e o uso racional dos medicamentos, observados os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, como parte integrante da Política Estadual de Saúde e em consonância com a Política Nacional de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica, de forma segura, humanizada e sustentável, regulamentada pela Lei Federal - 12.104, de 28 de abril de 2011, que alterou o art.19 da Lei Federal - 8.080, de 19 de setembro de 1999 (Lei Orgânica da Saúde) e pelo Decreto Federal - 7.508, de 28 de junho de 2011 que regulamenta a LOS;

Que a dispensação de medicamentos no âmbito dos estabelecimentos ou serviços de saúde faz parte do processo integral de atenção à saúde, regulamentada na Assistência Farmacêutica, conforme Portaria - 1.555 de 30 de junho de 2013, que aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Estado de São Paulo, e a Portaria - 1.554 de 30 de julho de 2013, do componente especializado;

Que uma dispensação de qualidade está condicionada a um diagnóstico adequado, uma prescrição baseada em evidências, com a eleição dos medicamentos mais adequados e as doses corretas, com a finalidade de atingir os desfechos clínicos desejados;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, no Estado de São Paulo, conforme segue:

Artigo 1º - Os medicamentos dispensados no âmbito do Sistema Único de Saúde no Estado de São Paulo deverão, obrigatoriamente, estar registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), com autorização e comercialização no país.

Artigo 2º - A prescrição dos medicamentos ofertados pelo SUS deverá ser realizada por profissionais legalmente habilitados.

Artigo 3º - Para que ocorra a dispensação segura dos medicamentos nas farmácias do SUS, evitando o erro de medicação, a receita médica deverá ser escrita em letra legível, à tinta ou digitada, observadas a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais, contendo:

- nome completo do paciente;
  - especificação do “uso interno” ou “uso externo”;
  - forma farmacêutica;
  - nome do princípio ativo de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB);
  - via de administração, concentração, posologia e duração total do tratamento;
  - nome do profissional e seu número de inscrição no respectivo Conselho Regional do Estado de São Paulo;
  - data, assinatura e carimbo do profissional;
  - endereço completo do local de trabalho do profissional.
- Artigo 4º - Em caso de medicamentos sujeitos a controle especial, deverão ser seguidas as exigências da legislação vigente.
- Artigo 5º - As solicitações de medicamentos pertencentes ao Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, conforme Portaria GM - 1554/2013 deverão conter:

- Receita médica atualizada;
- Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamento do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), preenchido de forma completa e legível;
- Cópias de documentos pessoais do interessado: Cópia de documento de identidade; Comprovante de residência, com Código de Endereçamento Postal (CEP);

Cartão Nacional de Saúde (CNS);  
d) Exames médicos e demais documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas, de acordo com o diagnóstico do paciente e medicamento solicitado.

Artigo 6º - As solicitações de medicamentos oncológicos, segundo as normas do SUS, ocorrem nos estabelecimentos de saúde credenciados e habilitados em oncologia, devendo seguir os protocolos adotados especificamente para cada fármaco.

Artigo 7º - As disposições desta Deliberação aplicam-se também às receitas provenientes de serviços privados de saúde, que sejam utilizadas para efetivar solicitações de medicamentos às unidades de saúde e farmácias do SUS.

Artigo 8º - São serão atendidas, nas Unidades Básicas de Saúde, Postos de Assistência Médica, Farmácias e Hospitais do SUS/SP, receitas que estiverem de acordo com os requisitos de segurança e qualidade para dispensação do medicamento ao paciente.

#### Deliberação CIB - 73, de 20-12-2013

Considerando a Portaria GM/MS - 1.555, de 30-07-2013, publicada no DOU de 31-07-2013;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, em reunião realizada em 19 de dezembro de 2013, aprova a pactuação do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do Estado de São Paulo, referente aos municípios que fazem parte do Programa Dose Certa, os municípios que optaram sair do Programa e os municípios que optaram em voltar para o Programa Dose Certa. Receberão recursos financeiros, o total da contrapartida do Ministério da Saúde (R\$ 5,10 hab/ano) e o total da contrapartida da Secretaria de Estado da Saúde de SP (R\$ 2,36 hab/ano), conforme Anexo I e Anexo II.

#### Anexo I

Relação dos municípios, acima de 250 mil habitantes, que não recebem medicamentos, do Programa Dose Certa, conforme pactuado:

Barueri, Bauru, Campinas, Carapicuíba, Diadema, Franca, Guarujá, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Jundiaí, Limeira, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Piracicaba, Ribeirão Preto, Santo André, Santos, São Bernardo do Campo, São José do Rio Preto, São José dos Campos, São Paulo, São Vicente, Sorocaba, Suzano, Taubaté e Praia Grande.

#### Anexo II

Relação dos municípios, com menos de 250 mil habitantes, que optaram por não receberem o Programa Dose Certa:

Brotas, Coronel Macedo, Lençóis Paulista, Macatuba, Fartura, Bocaina, Presidente Alves, Pongai, Pederneiras, Bebedouro, Americana, Nova Odessa, Marília, Salto Grande, Pompéia, Ribeirão Pires, Votorantim, Guapiara, Itapeva, Itacaré, Salto, Araraquara, Várzea Paulista, Presidente Prudente, Catanduva, Jacareí, Ithabela e Pindamonhangaba, Capivari.

#### Anexo III

Relação de municípios que optaram em voltar para o Programa Dose Certa: Cerqueira César, Piratininga, Embu Guaçu.

### COORDENADORIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DE SAÚDE

#### Despacho do Coordenador de Saúde Substituto da CCTIES, de 20-12-2013

Processo: 001.0001.004.902/2013

Assunto: Aquisição de Medicamentos

Interessado: CCTIES

Considerando:

os documentos constantes do presente processo; a reserva de recursos orçamentários; as Atas de Registro de Preços onde se constata que a empresa sagra-se vencedora das licitações.

Adjuco os medicamentos solicitados pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Oncoprod Distribuidora de Produtos Hospitalares e Oncológicos Ltda

Mercaptopurina 50 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 229/2012

Sorafenibe, Tosilato 200 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 162/2013

#### Despacho do Coordenador de Saúde Substituto da CCTIES, de 20-12-2013

Assunto: Aquisição de medicamentos de outras demandas

Interessado: CCTIES

Considerando:

os documentos constantes dos processos; as reservas de recursos orçamentários; as Atas de Registro de Preços onde se constata que as empresas sagram-se vencedoras das licitações.

Adjuco os medicamentos solicitados pela Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Processo: 001.0001.004.847/2013

Abbott Laboratorios do Brasil Ltda

Adalimumabe 40 mg inj, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 221/2013

Processo: 001.0001.004.857/2013

Astrazeneca do Brasil Ltda

Análogo LHRH 10,8 mg inj. SC (Gosserrelina), no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 109/2013

Formoterol Fumarato 6 mcg/dose + Budesonida 200 mcg/dose - cápsulas com aplicador, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 207/2012

Gosserrelina, Acetato 3,6 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 130/2013

Processo: 001.0001.004.858/2013

Aurobindo Pharma Indústria Farmacêutica Ltda

Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 278/2012

Processo: 001.0001.004.859/2013

Biolab Sanus Farmaceutica Ltda

Ciprofloxacino, Cloridrato 500 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 127/2013

Processo: 001.0001.004.860/2013

Bristol-Myers Squibb Farmacêutica S.A.

Entecavir 0,5 mg, no Pregão Eletrônico para Registro de Preços - 271/2012